



CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Razão Social: SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO	
Nome Fantasia: UNIVERSIDADE LA SALLE	
Endereço: Av. Victor Barreto, 2288	
Bairro: Centro	Cidade: Canoas
Estado: Rio Grande do Sul	CEP: 92.010-000
Telefone: (51) 3476-8636 / 3476-8748	FAX: (51) 3472-3511
E-mail: unijobs@unilasalle.edu.br	
CNPJ/MF N.º: 92.741.990/0040-43	
Representada por: Prof. Dr. Ir. Cledes Antonio Casagrande fsc	
Cargo: Reitor	

EMPRESA CONVENIADA / UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Planalto	
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Planalto	
Endereço: Av Jorge Muller N° 1075	
Bairro: Centro	Cidade: Santo Antonio do Planalto
Estado: Rio Grande do Sul	CEP: 99.525-000
Telefone: (54) 33771800	
E-mail: administracao@santoantonioplanalto.rs.gov.br	
CNPJ N°: 94.704.020/0001-97	
Representada por: Élio Gilberto Luz de Freitas	
N° da Identidade da Representante: 1029165352	
N° do CPF da Representante Legal: 347.290.200-06	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Convênio tem por objetivo propiciar aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos CURSOS DE GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU da UNIVERSIDADE LA SALLE, oportunidade de realização de estágios **obrigatórios** oferecidos pela UNIDADE CONCEDENTE do estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. O estágio deve possibilitar, ao estudante, adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas ao seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e no campo do relacionamento humano.

2.2 - De acordo com o disposto no artigo 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a realização do estágio, por parte do aluno, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.3 - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UNIDADE CONCEDENTE do estágio, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmico/profissionalizante dos(as) estagiários(as).

Parágrafo Único: A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso para a sua realização, a ser firmado entre a UNIDADE CONCEDENTE do estágio, o(a) Estagiário(a), e a UNIVERSIDADE LA SALLE, consoante redação do art.3º, inc. II da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

3.1 - O(a) Estagiário(a) obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas no Plano de Atividades de Estágio (art.7º, parágrafo único da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008), na Regulamentação de Estágios da UNIVERSIDADE LA SALLE e regras de conduta da UNIDADE CONCEDENTE do estágio, especialmente aquelas que resguardam o sigilo e as informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio.

3.2 – O(A) Estagiário encaminhará, ao final do período de estágio, o relatório das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 – A duração do período do estágio observará o limite previsto no currículo do curso.

4.2 – A jornada de atividade em estágio será estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a UNIDADE CONCEDENTE do estágio, o(a) Estagiário(a) e a UNIVERSIDADE LA SALLE, de forma compatível com as atividades acadêmicas do(a) Estagiário(a), sendo, no máximo, de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) automaticamente, ao término previsto no respectivo Termo;
- b) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da UNIVERSIDADE LA SALLE;
- c) a pedido do(a) Estagiário(a); no interesse e por conveniência da UNIDADE CONCEDENTE do estágio ou da UNIVERSIDADE LA SALLE, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrido metade do período previsto para o estágio;
- d) ante o descumprimento, pelo Estagiário, de cláusula deste Convênio ou do respectivo Termo de Compromisso;
- e) comportamento funcional ou social incompatível do(a) Estagiário(a).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – A UNIDADE CONCEDENTE do estágio se compromete a:

- a) solicitar à UNIVERSIDADE LA SALLE a quantidade necessária de estagiários(as) nos cursos de seu interesse;
- b) oferecer condições para que os(as) estagiários(as) sejam supervisionados(as) por docentes da UNIVERSIDADE LA SALLE;

- c) selecionar e admitir os(as) alunos(as), podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- d) quando lhe convier, solicitar o desligamento e a substituição de estagiários(as);
- e) celebrar com os(as) estagiários(as), os Termos de Compromisso vinculados a este instrumento;
- f) efetuar o controle da assiduidade dos(as) estagiários(as);
- g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- i) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

6.2 - A UNIVERSIDADE LA SALLE se compromete a:

- a) encaminhar, mediante solicitação da UNIDADE CONCEDENTE do estágio, alunos de seus cursos de graduação e pós-graduação para participarem do estágio, munidos de comprovante de matrícula e histórico escolar;
- b) firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na Cláusula Segunda;
- c) dispor sobre a programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios.
- d) fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), durante o período em que o estágio estiver ocorrendo.
- e) comunicar a UNIDADE CONCEDENTE do estágio no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- f) exigir do educando a apresentação do relatório das atividades de estágio.
- g) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.
- h) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

Este Convênio vigorará, a partir da data da assinatura deste Termo, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A UNIVERSIDADE LA SALLE e a UNIDADE CONCEDENTE assumem a obrigação de manter em sigilo todas as informações encaminhadas pelas partes e pelos estagiário, mesmo os documentos simples de qualquer natureza, estando ciente de que, salvo prévia e expressa autorização a divulgação, distribuição ou cópia daquelas informações ou materiais são estritamente proibidas.

8.2. A UNIVERSIDADE LA SALLE e a UNIDADE CONCEDENTE se comprometem em cumprir as leis que tratam de proteção de dados, normas e regulamentos, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não colocando as partes em situação de violação das leis de proteção de dados, seja por seus atos ou por sua omissão.

8.3. A UNIVERSIDADE LA SALLE e a UNIDADE CONCEDENTE poderão tratar Dados Pessoais apenas para cumprir suas obrigações estipuladas neste instrumento, jamais para qualquer outro propósito.

8.4. A UNIVERSIDADE LA SALLE e a UNIDADE CONCEDENTE deverão eliminar os dados